DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 13/11/2026 | Edição nº 2151/Ano IX | Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3
DECRETO Nº 38.402, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026 3
DECRETO Nº 38.404, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026 4
DECRETO Nº 38.405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 4
DECRETO Nº 38.406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 5
DECRETO Nº 38.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 6
PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 6
PORTARIA Nº 1.277, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7
PORTARIA SEDUC Nº 106/2026 7
PORTARIA SEDUC Nº 110/2026 11
RESOLUÇÃO SEDUC Nº 13/2026 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 14
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 14
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026 14
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 15
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 18
EDITAL 0250/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 18
EDITAL 0251/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 18
EDITAL 0252/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 19
PORTARIA Nº 155/2026 19
CADERNOS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 20
DECRETO Nº 38.270 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026 21
DECRETO Nº 38.271 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026 23
DECRETO Nº 38.272 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026 25
DECRETO Nº 38.280 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 27
DECRETO Nº 38.281 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 28
DECRETO Nº 38.282 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 29
DECRETO Nº 38.283 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 30
DECRETO Nº 38.284 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 31
DECRETO Nº 38.285 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 32
DECRETO Nº 38.286 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026 33
DECRETO Nº 38.297 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 34
DECRETO Nº 38.298 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 35
DECRETO Nº 38.299 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026 36
DECRETO Nº 38.304 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 37

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.305 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 39
DECRETO Nº 38.306 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 42
DECRETO Nº 38.307 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 43
DECRETO Nº 38.308 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 45
DECRETO Nº 38.309 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 46
DECRETO Nº 38.312 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 48
DECRETO Nº 38.313 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 49
DECRETO Nº 38.314 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 52
DECRETO Nº 38.315 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 53
DECRETO Nº 38.325 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 54
DECRETO Nº 38.326 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 55
DECRETO Nº 38.334 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 56
DECRETO Nº 38.335 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 57
DECRETO Nº 38.340 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 58
DECRETO Nº 38.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 59
DECRETO Nº 38.342 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 63
DECRETO Nº 38.343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 64
DECRETO Nº 38.347 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 66
DECRETO Nº 38.353 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 68
DECRETO Nº 38.354 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 70
DECRETO Nº 38.355 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 71
DECRETO Nº 38.356 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 73
DECRETO Nº 38.357 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 75
DECRETO Nº 38.358 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 76
DECRETO Nº 38.359 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 77
DECRETO Nº 38.360 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 78
DECRETO Nº 38.369 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 79
DECRETO Nº 38.370 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 80
DECRETO Nº 38.372 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 81
DECRETO Nº 38.373 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 82
DECRETO Nº 38.374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 83
DECRETO Nº 38.375 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 85
DECRETO Nº 38.376 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 87
DECRETO Nº 38.377 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 88
LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 90
LEI Nº 12.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 95

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.402, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Plano Municipal do Novo Viver sem Limite de Presidente Prudente.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Decreto nº 38.061, de 27 de julho de 2026, que institui o Sistema Municipal de Monitoramento, Avaliação e Governança do Plano de Ação Municipal do Novo Viver sem Limite e cria o respectivo Comitê Gestor;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 111.149/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor do Plano Municipal do Novo Viver sem Limite, criado pelo Decreto nº 38.061, de 27 de julho de 2026, os seguintes membros:

I. da Coordenadoria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Salvador Cruz Neto, que exercerá a presidência do Comitê;

II. da Secretaria Municipal de Saúde: Edilene Regina Squizatto Ferreira;

III. da Secretaria Municipal de Educação: Viviane de Albuquerque Franco;

IV. da Secretaria Municipal de Assistência Social: Andreia da Silva Subtil;

V. da Secretaria Municipal de Administração: Rodrigo e Silva Brambila;

VI. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF): Aline Campos Duarte;

VII. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos: Lorrayne Cristina Nascimento do Amaral Farias;

VIII. da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação: Maria Gabriela Salvino Contre;

IX. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Welton Inácio Santos;

X. do Fundo Social de Solidariedade: Solange Perez Zorato Vernilo;

XI. da Secretaria Municipal de Cultura: Murilo Tomiazi Misael.

Art. 2º A participação no Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto nº 38.061, de 27 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: 9307bcd0-eb17-4a5c-8cb0-1d15059d291c

DECRETO Nº 38.404, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de concessão de terreno do Cemitério Municipal São João Batista, em nome de Fausto Luiz Ebisui e Edson Augusto Ebisui, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando todo o disposto no solicitado e documentos que instruem o Protocolo Eletrônico nº 104.803/2026, no qual fica demonstrado que a sepultura concedida encontra-se vazia;

Considerando as alíneas “c” e “d”, do inciso XVI do artigo 238 da Lei Municipal nº 5.005/1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a concessão de terreno do Cemitério São João Batista, localizado na quadra 59, lote 45, em favor de Fausto Luiz Ebisui e Edson Augusto Ebisui, nos termos das alíneas “c” e “d”, do inciso XVI, do art. 238, da Lei Municipal nº 5.005/97.

Parágrafo único. Retorna ao Poder Público o domínio do lote citado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: 64476210-e38d-4eb9-8dc9-ae2273a8401a

DECRETO Nº 38.405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 105.876/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal “Tuffi Athia”, jazigo da quadra C sublote: 23-28, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Mauricio Aparecido Sanches**, em 5 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: 8fae3162-23d6-462f-b66b-336478ea49a1

DECRETO Nº 38.406, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão administrativa, áreas destinadas à rede de drenagem em favor do Município de Presidente Prudente.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os art. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o disposto no Memorando nº 106.936/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de faixas de servidão de passagem, as áreas a seguir descritas, situadas neste município, necessárias à rede de drenagem para adequação do sistema de drenagem do distrito de Ameliópolis:

I. uma área urbana parte da matrícula 61.648 do 1º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, propriedade de Walter de Araújo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P13, deste segue confrontando com a Rua Joaquim Vieira de Souza com azimute de 198°24'10,06" por uma distância de 8,00m, até o ponto P14, deste segue com azimute de 288°24'10,06" por uma distância de 40,00m, até o ponto P15, deste segue confrontando com lote urbano de propriedade de Walter de Araújo de matrícula n° 8.819 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente com azimute de 18°24'10,06" por uma distância de 8,00m, até o ponto P16, deste segue com azimute de 108°24'10,06" por uma distância de 40,00m, até o ponto P13, onde teve início essa descrição;

II. uma área urbana parte da matrícula 8.819 do 1º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, propriedade de Walter de Araújo, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P07, deste segue com azimute de 161°12'30,12" por uma distância de 13,24m, até o ponto P08, deste segue com azimute de 198°22'27,27" por uma distância de 97,71m, até o ponto P09, deste segue com azimute de 108°08'37,96" por uma distância de 72,05m, até o ponto P10, deste segue confrontando com lote urbano de propriedade de Walter de Araújo de matrícula n° 61.648 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente com azimute de 198°24'10,06" por uma distância de 8,00m, até o ponto P11, deste segue com azimute de 288°08’37,74” por uma distância de 80,04 m, até o ponto P12, deste segue confrontando com a Fazenda São Caetano – Gleba A, de propriedade de Irineu Mantovano e outros de matrícula n° 66.691 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente - SP com azimute de 18°22’27,27” por uma distância de 116,29 m, até o ponto P07 onde teve início essa descrição;

III. uma área parte da matrícula 66.691 do 1º Oficial de Registro de Imóveis situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, propriedade de Irineu Mantovano e outros, denominado Fazenda São Caetano – Gleba A, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.589.207,96m e E 468.707,27m; deste segue confrontando com lote urbano de propriedade de Walter de Araújo de matrícula n° 8.819 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente com azimute de 198°22'27,27" por uma distância de 13,24m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.589.195,39m e E 468.703,10m ; deste segue com azimute de 341°08'00,13" por uma distância de 268,08m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.589.449,07m e E 468.616,41m ; deste segue com azimute de 322°00'00,43" por uma distância de 72,33m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.589.506,07m e E 468.571,88m ; deste segue com azimute de 52°00'00,43" por uma distância de 8,00m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.589.511,00m e E 468.578,18m ; deste segue com azimute de 142°00'00,43" por uma distância de 73,68m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.589.452,94m e E 468.623,54m ; deste segue com azimute de 161°07'47,53" por uma distância de 258,89m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único. As faixas descritas neste artigo totalizam 4.477,90 m² de área destinada à instituição de servidão administrativa, sendo 320,00 m², com perímetro de 96,00 metros, na matrícula nº 61.648; 1.464,36 m², com perímetro de 387,33 metros, na matrícula nº 8.819; e 2.693,54 m², com perímetro de 694,22 metros, na matrícula nº 66.691, todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente - SP.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Art. 2º A declaração de utilidade pública visa a instituição de faixas de servidão de passagem destinadas à rede de drenagem, razão pela qual, sobre referidas áreas não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º O ônus decorrente da instituição de servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará a cargo do Município de Presidente Prudente, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 55.356.653/0001-08, com sede na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1.200, Centro, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19010-081.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3175f39c-4584-4dee-9d62-a7aa92b410e9

DECRETO Nº 38.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Vigia Diurno.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Protocolo nº 106.718/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **Paulo Henrique Santana** do cargo efetivo de Vigia Diurno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 3fb3912f-428f-4508-9bdf-d3bf3b4a284b

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 305, de 2 de outubro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Sheila Fabian Calderan Martins Franceschini**, nomeada em caráter efetivo em 2 de abril de 1998, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes benefícios:

I. adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 16 de junho de 2025;

II. sexta parte, a partir de 2 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b2d98345-e43c-47f7-a120-2bb2ab559263

PORTARIA Nº 1.277, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 285, de 16 de setembro de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Eriane Aparecida Christante Ikeda**, nomeada em caráter efetivo em 2 de março de 2001, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes benefícios:

I. adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 9 de maio de 2026;

II. sexta parte, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: be0497da-f00a-450a-a091-ea94e5955a1d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 106/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Prudente – SP, e dá outras providências.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que asseguram o direito à educação e estabelecem o dever do Poder Público de promover a educação de qualidade, observados os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência na escola e do regime de colaboração entre os entes federativos;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente o Objetivo 3 e as Metas 3.a, 3.b e 3.c de seu Anexo I, relativos à alfabetização, à aprendizagem matemática e à redução das desigualdades;

Considerando a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, no que for compatível com a referida Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização, em regime de colaboração entre o Estado de São Paulo e os Municípios;

Considerando a necessidade de articulação das políticas de alfabetização com o Plano Municipal de Educação e com as diretrizes educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

Considerando o Decreto Municipal nº 38.403, de 9 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Esta Portaria institui e disciplina a organização e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Prudente – SP, colegiado de caráter permanente e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e emitir recomendações referentes à Política Municipal de Alfabetização.

§1º. O Comitê atuará de forma integrada e colaborativa com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com os demais órgãos, conselhos, instituições e segmentos envolvidos nas políticas educacionais, no âmbito de suas atribuições consultivas.

§2º. A atuação do Comitê terá como prioridade contribuir para assegurar a alfabetização e aprendizagem matemática em nível adequado às crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do acompanhamento das ações destinadas aos demais públicos abrangidos pela Política Municipal de Alfabetização.

§3º. O acompanhamento e a avaliação realizados pelo Comitê observarão as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, a aprendizagem matemática, a recomposição das aprendizagens, a educação inclusiva e as especificidades da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos, preservadas as finalidades e as formas de avaliação próprias de cada etapa e modalidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Comitê, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal:

I. apreciar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização e o relatório anual de acompanhamento da Política, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, apresentando recomendações fundamentadas e registrando suas propostas;

II. acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e o cumprimento de suas metas e estratégias;

III. acompanhar os resultados das avaliações internas e externas e analisar indicadores de alfabetização, com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. propor à Secretaria Municipal de Educação medidas para o aprimoramento das ações de alfabetização e para a redução das desigualdades de aprendizagem;

V. favorecer o diálogo entre os órgãos, as unidades escolares e os segmentos representados no Comitê, formulando recomendações para a articulação institucional sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

VI. acompanhar, no âmbito municipal, as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e sua articulação com as políticas estadual e municipal;

VII. acompanhar as ações de formação continuada e de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;

VIII. contribuir, por meio de acompanhamento e recomendações à Secretaria Municipal de Educação, para a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e para a transição dos estudantes entre essas etapas;

IX. acompanhar a divulgação e o reconhecimento de boas práticas pedagógicas e resultados educacionais, nos termos da política municipal;

X. incentivar, no âmbito do Comitê, a troca de experiências entre os representantes dos segmentos envolvidos com a alfabetização, com vistas à formulação de recomendações para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

XI. elaborar recomendações e registros de encaminhamentos, acompanhando as respostas apresentadas pelos setores competentes, sem lhes impor determinações administrativas; e

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

XII. elaborar relatório de suas próprias atividades, com recomendações para subsidiar o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§1º. As manifestações do Comitê terão natureza consultiva e propositiva, não constituirão condição de aprovação ou autorização dos atos de gestão e respeitarão as competências legais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e agentes públicos.

§2º. Permanecem com a Secretaria Municipal de Educação, por seus órgãos e equipes competentes, a coordenação da Política, a elaboração, a execução, a revisão e a publicação do Plano de Ação, a organização das ações de formação, a seleção de materiais pedagógicos, a gestão dos recursos e a elaboração e publicação do relatório anual de acompanhamento da Política, observadas as atribuições legais das unidades escolares e dos demais órgãos e agentes públicos.

§3º. O relatório de atividades do Comitê não substituirá o relatório anual de acompanhamento da Política de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. As informações necessárias ao acompanhamento serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de proteção de dados pessoais e a utilização preferencial de dados agregados, sem identificação dos estudantes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

Art. 3º. O Comitê será composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I. Secretária Municipal de Educação, na condição de membro nato;

II. o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), na condição de membro nato;

III. 1 (um) o titular do Departamento de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro nato;

IV. 1 (um) representante dos Departamentos de gestão do Ensino Fundamental, da Educação Infantil ou da Educação Especial;

V. 1 (um) representante da equipe de Supervisão de Ensino Municipal;

VI. 1 (um) representante da equipe de Coordenação Pedagógica;

VII. 1 (um) representante da Equipe Multidisciplinar da educação;

VIII. 2 (dois) representantes das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a. 1 (um) gestor de unidade escolar de Educação Infantil;

b. 1 (um) gestor de unidade escolar de Ensino Fundamental;

IX. 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil que atuam na Pré-Escola;

X. 1 (um) representante dos professores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

XI. 1 (um) representante dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

XII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente (COMED); e

XIII. 1 (um) representante das famílias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§1º. Cada representante titular contará com um respectivo suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, com exceção dos membros natos.

§2º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e designados por portaria, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. A indicação do representante do COMED e de seu suplente caberá ao próprio Conselho. As indicações dos demais órgãos e segmentos observarão os critérios de representação previstos no Decreto Municipal, mediante procedimentos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, asseguradas a participação dos segmentos e a publicidade dos critérios de escolha.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º. O Comitê terá Presidente e Vice-Presidente, eleitos dentre seus membros titulares por maioria simples dos votos dos presentes, observado o quórum de instalação previsto no art. 7º desta Portaria.

§1º. Compete ao Presidente convocar e conduzir as reuniões, organizar as pautas e representar institucionalmente o Comitê.

§2º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§3º. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor integrante do Comitê, indicado pela Presidência e designado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

§4º. Compete à Secretaria-Executiva preparar as reuniões, manter as atas e os registros e acompanhar os encaminhamentos do colegiado.

§5º. O exercício da Presidência e da Vice-Presidência ficará limitado ao mandato dos respectivos membros. Ocorrendo vacância, será realizada eleição para a função na reunião subsequente, para o período remanescente.

Art. 5º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê será de 2 (dois) anos, ressalvados os membros natos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

§1º. A perda da condição que fundamenta a indicação implicará a substituição do membro, mediante nova indicação e atualização do ato de designação.

§2º. As substituições dependerão de indicação do respectivo órgão ou segmento e de designação por portaria, observados os requisitos da representação.

§3º. Em caso de vacância, o novo membro completará o período remanescente do mandato.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 6º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou solicitado pela maioria absoluta de seus membros titulares.

§1º. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com indicação de data, horário, local ou meio de acesso e pauta, ressalvadas situações urgentes devidamente justificadas.

§2º. As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida.

§3º. As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos participantes, dos assuntos discutidos e dos encaminhamentos aprovados.

Art. 7º. As reuniões somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê, correspondente a 7 (sete) representações, computada a presença do titular ou, em sua ausência ou impedimento, do respectivo suplente.

§1º. Cada representação terá direito a um voto, exercido pelo titular ou, em sua ausência, pelo suplente.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

§2º. As manifestações e recomendações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§3º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, além de seu voto ordinário.

§4º. O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de órgãos ou instituições para contribuir com seus trabalhos, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º. A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado, e não gera vínculo funcional adicional com a Administração Municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da reunião de instalação, e o submeterá à homologação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O Regimento Interno disciplinará os procedimentos de organização dos trabalhos, convocação, votação e registro das reuniões, observadas o Decreto Municipal e as disposições desta Portaria.

§2º. O Regimento Interno não poderá alterar a composição, os mandatos ou as competências definidos no Decreto Municipal e nesta Portaria.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias às indicações e designações dos membros e convocará a reunião de instalação do Comitê, na qual será realizada a eleição da Presidência e da Vice-Presidência.

Art. 12. Os casos omissos relativos à organização dos trabalhos serão apreciados pelo Comitê à luz do Decreto Municipal, desta Portaria e de seu Regimento Interno, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação, do COMED e dos demais órgãos e agentes públicos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: efea5c08-a728-444d-9b0e-e45054c3e9dd

PORTARIA SEDUC Nº 110/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização (CEMPA).

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e em cumprimento ao disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 38.403 de 09 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores e representantes para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Presidente Prudente - SP (CEMPA):

I. Secretária Municipal de Educação, na condição de membro nato;

Karina Gomes

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

II. o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), na condição de membro nato;

Ariadne de Sousa Evangelista

III. 1 (um) o titular do Departamento de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro nato;

Janaina Irene Lopes Comitre Cantero

IV. 1 (um) representante dos Departamentos de gestão do Ensino Fundamental, da Educação Infantil ou da Educação Especial;

Titular: Márcia da Silva Mendes

Suplente: Andréia Guilhen Brandi

V. Representantes da equipe de Supervisão de Ensino Municipal;

Titular: Claudiele Carla Marques Christofaro

Suplente: Ronaldo Bernabé

VI. Representantes da equipe de Coordenação Pedagógica;

Titular: Sandra Aparecida Tavares Barbosa do Nascimento

Suplente: Vania Kelen Belão Vagula

VII. Representantes da Equipe Multidisciplinar da educação;

Titular: Amanda Félix de Carvalho

Suplente: Paula Mieco Koizumi Masuyama

VIII. Representantes das equipes gestoras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a. 1 (um) gestor de unidade escolar de Educação Infantil;

Titular: Raquel Depólito Gomes de Oliveira

Suplente: Sandra Regina Evangelista

b. 1 (um) gestor de unidade escolar de Ensino Fundamental;

Titular: Juliane Francischeti Martins

Suplente: Renata Aparecida Grillo de Souza Silva

IX. Representantes dos professores da Educação Infantil que atuam na Pré-Escola;

Titular: Ana Claudia Trombini Costa

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Suplente: Vanessa de Souza Monteiro

IX. Representantes dos professores alfabetizadores que atuam no 1º ou no 2º ano do Ensino Fundamental;

Titular: Elisabete Mota de Souza

Suplente: Sibele Ferreira Tonieti

IX. Representantes dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Titular: Everaldo Aparecido Gonçalves

Suplente: Carla Cristina Dalben Spolaor

IX. Representantes do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente; e

Titular: Márcia Aparecida Pinheiro Janial,

Suplente: Andréia Aparecida Pereira de Araújo André

IX. Representantes das famílias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Titular: Camila Fernanda Teixeira Garcia

Suplente: Aline Pereira da Silva Feba

Art. 2º. O mandato dos membros designados nesta Portaria, com exceção dos membros natos, será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, permitida a recondução.

Art. 3º. A reunião de instalação do Comitê e posse de seus membros ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 81604847-0158-4a53-9739-4b2b7d2cfefa

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 13/2026

Dispõe sobre a alteração na Resolução Seduc nº 25/2024 que dispõe sobre o processo de seleção interna e avaliação de desempenho dos profissionais do quadro do magistério para atuarem no Projeto-Piloto das Escolas Municipais de Educação Integral de Presidente Prudente – EMEIPP.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Decreto Municipal nº 34.887, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes de funcionamento do Projeto-Piloto nas

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Escolas Municipais de Educação Integral de Presidente Prudente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 18º da Resolução Seduc nº 25/2024, conforme segue:

Parágrafo único. Excepcionalmente, os professores, destituídos nos termos do previsto no art. 16, poderão participar de novo processo seletivo para o ano letivo subsequente.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 69dd47c4-9851-42d1-afe2-69ce7c9099cb

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — **EDITAL:** 55/2026 — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico — **OBJETO:** aquisição de equipamentos de processamento de dados — **ABERTURA:** às 9h do dia 27/11/2026 - **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro TELEFONES: (18) 3902-4452, 3902-4440 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 79d1ca98-6a25-4453-90e8-81a86519dc8c

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — EDITAL: 64/2026 — MODALIDADE: Pregão Eletrônico — OBJETO: aquisição de materiais para marcenaria — ABERTURA: às 9h do dia 30/11/2026 - INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro TELEFONES: (18) 3902-4452, 3902-4440 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Presidente Prudente, 11 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 88fceae6-b8ac-4156-8274-2192368491fd

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — **EDITAL:** 70/2026 — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico — **OBJETO:** serviços laboratoriais de análises clínicas — **ABERTURA:** às 9h do dia 01/12/2026 - **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro TELEFONES: (18) 3902-4452, 3902-4440 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: bf389a97-8763-4c85-8688-8a4d9e769904

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R$
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11/11/2026	21.867,71
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11/11/2026	11.429,20
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	11/11/2026	78.046,33
FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	11/11/2026	21.216,62
FEAS OBRIGAÇÕES A FAZER	11/11/2026	4.332,50

Presidente Prudente, 12 de Novembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: eb458085-84d7-45ff-b262-a3569e213a11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CONSTAC CONSTRUCOES E ESTAQUEAMENTO LTDA
Cad. Imóvel: 0688820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8292/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 754,01 UFM

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA
Cad. Imóvel: 0660800001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8293/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ARIANE FINCO DA COSTA
Cad. Imóvel: 0688770001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8294/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 852,51 UFM

ERIKA GUTIERRES CAMELOS
Cad. Imóvel: 0688860001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8295/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 630,00 UFM

ERIKA GUTIERRES CAMELOS
Cad. Imóvel: 0688860001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8296/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 280,00 UFM

ERIKA GUTIERRES CAMELOS
Cad. Imóvel: 0688860001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8297/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 140,00 UFM

CLAUDIA APARECIDA BATISTA
Cad. Imóvel: 0660119001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 8298/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 16/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

AP WIRELESS BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cad. Imóvel: 0200180001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8299/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 544,50 UFM

AROLDO JERONIMO MAGALHAES
Cad. Imóvel: 0200200001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8300/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIA L TREVISANELLI DELA VIUDA
Cad. Imóvel: 0156530001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8301/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

IDALINA ESCANDIUCCI ALEXANDRE
Cad. Imóvel: 0210880001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8302/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

SOCRATES CHRISTIANO PAGANI
Cad. Imóvel: 0065890001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8303/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 346,50 UFM

GESSY MOURA
Cad. Imóvel: 0065160001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8304/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

GESSY MOURA
Cad. Imóvel: 0065170002
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8305/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

FERNANDO DRIMEL MOLINA
Cad. Imóvel: 0204120001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8306/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

MARIA HELENA ZANGARI BALARIM
Cad. Imóvel: 0204406001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8307/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ANGELA MARIA DA SILVA
Cad. Imóvel: 0540560001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8308/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUIZ ADAO COSTA
Cad. Imóvel: 0394190001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8310/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 693,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Cad. Imóvel: 0394200001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8311/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 107,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Cad. Imóvel: 0394200201
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8312/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 104,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Cad. Imóvel: 0394200401
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8313/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 104,00 UFM

TRUE TREE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Cad. Imóvel: 0394200601

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8314/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 105,00 UFM

ROBINSON FERNANDES XAVIER
Cad. Imóvel: 0394000001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8315/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

JOSE VINICIUS FERRONI
Cad. Imóvel: 0763111001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 8316/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

JOSE VINICIUS FERRONI
Cad. Imóvel: 0763111001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 8317/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 16/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ALAIRCE ORTEGA DEL MASSA
Cad. Imóvel: 0759180001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8318/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 270,00 UFM

EDUARDO CORREA
Cad. Imóvel: 0731300001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8319/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 434,07 UFM

EDUARDO CORREA
Cad. Imóvel: 0731300001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 8320/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 16/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

ROBERVAL APOLONIO PEDROSO
Cad. Imóvel: 0625820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8321/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 507,26 UFM

ROBERVAL APOLONIO PEDROSO
Cad. Imóvel: 0625825001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8322/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 507,26 UFM

ANTONIO CARLOS DO LAGO
Cad. Imóvel: 0644425001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8323/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 390,18 UFM

ANTONIO CARLOS DO LAGO
Cad. Imóvel: 0644425001
Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8324/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 302,80 UFM

ANTONIO CARLOS DO LAGO
Cad. Imóvel: 0644425001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8325/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 222,80 UFM

TIAGO SOUZA SILVA
Cad. Imóvel: 0608089401
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8326/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 310,50 UFM

MARGARETH DOS ANJOS RUOTOLO
Cad. Imóvel: 0620853001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8327/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 202,50 UFM

VALDEIR ALVES DA SILVA
Cad. Imóvel: 0676971001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8328/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 335,91 UFM

L F M S - ADMINISTRACAO E PARTICIP LTDA
Cad. Imóvel: 0636130201
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 8329/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026
Obs: executar limpeza beirando as casas do bairro

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cad. Imóvel: 0761386001
Irregularidade: 8 - Limpeza inadequada do terreno
Auto de Infração: 8330/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 16/11/2026 - **Valor:** 12,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Cad. Imóvel: 0761386001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 8331/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026
Obs: Executar limpeza geral no imovel desocupado incluindo desobstrucao da calcada e da via publica

GAZOLA E MARTINS CONSTRUTORA LTDA
Cad. Imóvel: 0761372001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8332/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 316,91 UFM

GILSON BARBOSA DE BARROS
Cad. Imóvel: 0760993001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 8333/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

GILSON BARBOSA DE BARROS

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

Cad. Imóvel: 0760993001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 8334/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026
Obs: Desobstruir calcada e via publica

VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE IX LTDA
Cad. Imóvel: 0754164001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 8335/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 257,80 UFM

RICARDO CARLOS DA SILVA
Cad. Imóvel: 0751356001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 8336/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026
Obs: Solicit-se a adocao imediata de medidas tecnicas para a adequacao dos niveis de emissao sonora a legislacao e as normas vigentes, sob pena com medidas administrativas e legais cabiveis.

CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO
Cad. Imóvel: 0523015001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 8337/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO
Cad. Imóvel: 0523015001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 8338/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 16/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CARLOS ELYSIO GODOY DE ALMEIDA CASTRO
Cad. Imóvel: 0523015001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 8339/2026 - **Data da Infração:** 11/11/2026
Prazo: 30/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 13 de Novembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 5154ba58-f10d-40b8-9771-5d64fca85d51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0250/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0250/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) CONSUELO FORTUNATO DE PAULA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08329/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-SATELITE- 139- JD. BRASILIA - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 270330001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 70f5284d-32cf-47ef-961b-03f03f0c32f1

EDITAL 0251/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0251/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) IRENE MILAN CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08331/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-NOCHETE- 263- VALE DAS PARREIRAS - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 212981001, sob pena de multa de 200 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 6fa920ca-7225-418d-bf66-f4e6d18dcdca

EDITAL 0252/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0252/2026

Considerando o transcurso do prazo de 30 dias da Notificação Nº 08316/2026 Publicada na data de 06/10/2026, sem o comparecimento do interessado, fica o Senhor (a) WILSON DE ALMEIDA ciente do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 01060/2026 de 09/11/2026. Para tanto, terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 3415-Jardim das Rosas, a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-NICOLA ROSSICA,-293-PQ. SÃO JUDAS TADEU -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 208950001 sob pena de multa de 2**00 UFM,** nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35. E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 12 de novembro de 2026.

\

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: f30aa4a3-84d3-4fb0-885f-1f3ff9bea0d9

PORTARIA Nº 155/2026

Modifica parcialmente os membros da equipe da Supervisão das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 36.678/2025, resolve:

Considerando a necessidade de normatizar a equipe da Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0001658/2020-1;

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a equipe que compõe a Supervisão da Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Presidente Prudente, composta pelos seguintes membros:

· Supervisora ESFs/PP: Renata Cristina Gimenes

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

· Apoiador Institucional: Flavio Colaço do Nascimento

Ricardo José Venturim

· Escriturário: Elenita do Nascimento Caldin Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Presidente Prudente, SP, 12de novembrode 2026.

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: e4efaa79-f0c3-48ad-9d3d-c714d9af062d

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.270 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.270 de 2 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.370,50 (noventa e nove mil, trezentos e setenta reais e cinqüenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.500,00
Ficha	010	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.447,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	278	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	369	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.500,00
Ficha	372	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.435,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	770	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.500,00
Ficha	772	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 11.500,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	801	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.000,00
Classificação		08.244.0599.2.556.00		
Ficha	1155	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00		
Ficha	1197	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Ficha	1198	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente		
Classificação		08.243.0091.2.106.00		
Ficha	886	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	1001	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 11.038,50
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1013	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.950,00

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.270 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Total R$ 99.370,50

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros	
Classificação		06.182.0779.2.824.00	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.947,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação		12.361.0112.2.120.00	
Ficha	280	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.500,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte	
Unidade	13.01	Direção e Coordenação	
Classificação		27.812.0858.1.493.00	
Ficha	1103	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 31.923,50
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0073.2.089.00	
Ficha	800	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.000,00
Classificação		08.244.0599.2.556.00	
Ficha	1338	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Classificação		08.245.0890.2.490.00	
Ficha	1325	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 15.000,00
Ficha	1326	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.000,00
Unidade	14.03	Fundo Mun. da Criança/Adolescente	
Classificação		08.243.0091.2.106.00	
Ficha	885	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
		Total R$ 99.370,50	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 2 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.271 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.271 de 2 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.836,18 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 12.150,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	1167	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.430,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.215,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 30.580,92
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 4.425,92
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 4.250,34
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.122.0884.2.468.00		
Ficha	967	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 3.060,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.750,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1043	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 974,00
			Total	**R$ 61.836,18**

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.271 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.04	Tiro de Guerra	
Classificação		05.153.0003.2.005.00	
Ficha	030	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 304,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros	
Classificação		06.182.0779.2.824.00	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.154,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação		02.062.0007.2.010.00	
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 33.726,50
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0030.2.040.00	
Ficha	329	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 455,36
Classificação		15.451.0834.1.498.00	
Ficha	1140	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.196,32
		Total	**R$ 61.836,18**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 2 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.272 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.272 de 2 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.109,69 (cento e oitenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	053	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.109,69
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	277	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 120.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	297	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.141.00		
Ficha	636	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.000,00
			Total	**R$ 186.109,69**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	133	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.400,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	149	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.709,69
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	299	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Ficha	300	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 120.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.272 DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.141.00		
Ficha	634	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.000,00
			Total	**R$ 186.109,69**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 2 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.280 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.280 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.061/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.822,05 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.692.0909.2.543.00		
Ficha	1343	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 13.660,00
Ficha	1344	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.769,15
Ficha	1345	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.222,90
Ficha	1346	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.170,00
			Total	**R$ 34.822,05**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	087	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 13.660,00
Ficha	088	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.769,15
Ficha	089	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.222,90
Ficha	090	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.170,00
			Total	**R$ 34.822,05**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.281 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.281 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.073/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.559.881,61 (um milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.1.515.00		
Ficha	1363	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.559.881,61
			Total	**R$ 1.559.881,61**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.282 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.282 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.071/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.644.100,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e cem reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1364	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.644.100,00
			Total	**R$ 2.644.100,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.283 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.283 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.075/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.544.00		
Ficha	1365	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 289.500,00
Ficha	1366	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
			Total	**R$ 290.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.284 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.284 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.626,02 (dois milhões, vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.027.626,02
			Total	**R$ 2.027.626,02**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.285 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.285 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.244.0073.2.089.00	
Ficha	801	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 80.000,00
		Total	**R$ 80.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.286 DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.286 de 5 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0071.2.085.00		
Ficha	714	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.900,00
Ficha	715	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 70.000,00
			Total	**R$ 88.900,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 5 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.297 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.297 de 9 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.474.744,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.647.00		
Ficha	178	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.903.815,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	929	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 570.929,51
			Total	**R$ 2.474.744,51**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.017.244,51
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	223	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 300.000,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.029.00		
Ficha	237	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 157.500,00
			Total	**R$ 2.474.744,51**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 9 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.298 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.298 de 9 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.900,00 (setecentos e vinte mil e novecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 422.400,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0494.2.478.00		
Ficha	485	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 150.000,00
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 148.500,00
			Total	**R$ 720.900,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.513.00		
Ficha	1292	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 50.000,00
Classificação		15.451.0834.1.463.00		
Ficha	342	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 100.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 570.900,00
			Total	**R$ 720.900,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 9 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.299 DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.299 de 9 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.015.196,54 (um milhão, quinze mil, cento e noventa e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 517.600,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 497.596,54
			Total	**R$ 1.015.196,54**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 9 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.304 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.304 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 413.653,46 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	146	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.200,00
Ficha	147	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 100.000,00
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	221	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.870,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.474.00		
Ficha	230	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 116.392,44
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	232	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Ficha	233	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	629	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.000,00
Ficha	625	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 21.534,12
Classificação		15.451.0064.2.139.00		
Ficha	631	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 26.917,56
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 22.510,00
Ficha	694	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.896,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	977	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.333,34
			Total	**R$ 413.653,46**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.304 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 13.200,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.1.465.00		
Ficha	224	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 4.870,00
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	234	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 100.000,00
Unidade	07.07	Convênio de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0823.1.475.00		
Ficha	264	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 116.392,44
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.507.00		
Ficha	1289	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 26.406,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 49.451,68
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0853.2.534.00		
Ficha	1177	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 3.333,34
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 100.000,00
			Total	**R$ 413.653,46**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.305 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.305 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.063/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 141.808,01 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e um centavo), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	1347	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.150,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	1348	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.430,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	1349	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.215,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação		08.244.0005.2.007.00		
Ficha	1350	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.720,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	1351	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.615,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1352	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.500,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1353	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.145,58
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	1354	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	1355	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.100,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	1356	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.422,51
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	1357	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 17.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.305 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	1358	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 20.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	1359	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 4.819,92
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	1360	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 14.460,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0881.2.303.00		
Ficha	1361	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 30.000,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1362	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 7.230,00
			Total	**R$ 141.808,01**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências	
Classificação		04.122.0002.2.002.00	
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.150,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar	
Classificação		05.153.0003.2.004.00	
Ficha	1167	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.430,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra	
Classificação		05.153.0003.2.005.00	
Ficha	031	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.215,00
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade	
Classificação		08.244.0005.2.007.00	
Ficha	045	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.720,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos	
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município	
Classificação		02.062.0007.2.010.00	
Ficha	083	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.615,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação		04.123.0013.2.015.00	
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.500,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0030.2.040.00	
Ficha	327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.145,58
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS	
Classificação		10.305.0600.2.557.00	
Ficha	435	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.000,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador	
Classificação		10.302.0171.2.184.00	
Ficha	452	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.100,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0205.2.222.00	

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.305 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Ficha	468	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.422,51
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0174.2.186.00		
Ficha	496	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 17.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	527	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.819,92
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0073.2.089.00		
Ficha	801	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 14.460,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0881.2.303.00		
Ficha	1212	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
Órgão	21	Controladoria Geral do Município		
Unidade	21.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.124.0861.2.972.00		
Ficha	1054	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.230,00
			Total	**R$ 141.808,01**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.306 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.306 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.817.394,67 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.477.00		
Ficha	347	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.685.094,67
Classificação		15.451.0834.2.505.00		
Ficha	351	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 132.300,00
			Total	**R$ 1.817.394,67**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.307 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.307 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.263,85 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	130	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 6.603,98
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	158	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 121.500,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.959,87
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 25.500,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1013	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 700,00
			Total	**R$ 162.263,85**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0021.1.465.00	
Ficha	224	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 24.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0834.1.498.00	
Ficha	1139	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 121.500,00

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.307 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	533	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.959,87
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.122.0409.2.409.00		
Ficha	792	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.000,00
Classificação		08.243.0703.2.644.00		
Ficha	796	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 6.603,98
Classificação		08.245.0898.2.526.00		
Ficha	1089	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 500,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	931	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 5.000,00
Classificação		18.541.0096.2.862.00		
Ficha	935	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 700,00
			Total	**R$ 162.263,85**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.308 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.308 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.521,50 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
Ficha	010	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.021,50
			Total	**R$ 4.521,50**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	149	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.521,50
			Total	**R$ 4.521,50**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.309 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.309 de 13 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 744.703,68 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	150	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 150.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.890,52
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Progama DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	440	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	468	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 285.000,00
Ficha	1356	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 215.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	771	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 8.313,16
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	831	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
Classificação		08.245.0889.2.144.00		
Ficha	840	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 78.000,00
			Total	**R$ 744.703,68**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	160	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 150.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	469	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500.000,00

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.309 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0795.2.851.00		
Ficha	1159	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 26.754,30
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	1327	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
Classificação		08.245.0889.2.489.00		
Ficha	845	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R$ 63.558,86
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.890,52
			Total	**R$ 744.703,68**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 13 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.312 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.312 de 15 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.812.0860.2.476.00		
Ficha	1232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 116.000,00
			Total	**R$ 116.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.460.00		
Ficha	339	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 116.000,00
			Total	**R$ 116.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.313 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.313 de 15 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 209.005,12 (duzentos e nove mil e cinco reais e doze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.244,00
Ficha	008	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Ficha	010	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00
Classificação		08.244.0892.2.493.00		
Ficha	018	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.800,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 15.000,00
Ficha	1351	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	219	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.592,40
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.000,00
Ficha	1353	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.593,86
Classificação		28.846.0542.2.115.00		
Ficha	1224	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 200,00
Classificação		28.846.0542.2.511.00		
Ficha	1225	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.300,00
Ficha	693	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.548,00
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	699	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R$ 6.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	773	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 240,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.313 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Classificação		08.245.0890.2.685.00		
Ficha	865	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 400,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	980	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 32.886,86
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1038	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.700,00
Ficha	1040	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.500,00
			Total	**R$ 209.005,12**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.507.00		
Ficha	1289	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 27.784,43
Classificação		15.451.0673.1.513.00		
Ficha	1293	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.809,43
Classificação		15.451.0834.1.498.00		
Ficha	1139	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	690	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 15.848,00
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	701	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.243.0703.2.644.00		
Ficha	795	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Ficha	796	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.836,40
Classificação		08.245.0889.2.485.00		
Ficha	844	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.200,00
Classificação		08.245.0890.2.685.00		
Ficha	863	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 400,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		15.451.0906.1.505.00		
Ficha	1258	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 55.000,00
Unidade	18.02	Dir. Coordenação da Cidade da Criança		
Classificação		15.451.0888.1.506.00		
Ficha	1263	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 53.686,86
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0829.2.553.00		
Ficha	1026	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 440,00
			Total	**R$ 209.005,12**

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.313 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello Prefeito Municipal	Cadmo Lupércio Garcia Secretário Municipal de Finanças	Celso Gazolla Bondarenko Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.314 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.314 de 15 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	083	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.750,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	880	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 240,00
			Total	**R$ 1.990,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	079	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.750,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	1327	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 240,00
			Total	**R$ 1.990,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.315 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.315 de 15 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 9.200,00
			Total	**R$ 9.200,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1038	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 9.200,00
			Total	**R$ 9.200,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.325 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.325 de 19 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	146	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.500,00
Ficha	151	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 4.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	627	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 100.000,00
			Total	**R$ 106.500,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 6.500,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.076.00		
Ficha	626	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 100.000,00
			Total	**R$ 106.500,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.326 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.326 de 19 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.222.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	390	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 62.000,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	410	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 50.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	468	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.100.000,00
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	480	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 10.000,00
			Total	**R$ 1.222.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	411	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 50.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 72.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	529	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 1.100.000,00
			Total	**R$ 1.222.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 19 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.334 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.334 de 21 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.342,53 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.011.00		
Ficha	086	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 123.342,53
			Total	**R$ 123.342,53**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 21 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.335 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.335 de 21 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000.000,00
			Total	**R$ 2.000.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 21 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.340 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.340 de 23 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 647.342,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 647.342,00
			Total	**R$ 647.342,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	684	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 647.342,00
			Total	**R$ 647.342,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.341 de 23 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.602.943,03 (sete milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.371,47
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	020	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.919,88
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	026	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.658,63
Ficha	027	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.190,48
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	075	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.838,77
Ficha	076	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.379,53
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	106	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.641,49
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	122	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.977,57
Ficha	1145	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.323,22
Classificação		04.122.0862.2.973.00		
Ficha	139	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.848,80
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.019.00		
Ficha	165	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 45.806,46
Ficha	169	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 8.981,63
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	180	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 44.028,47
Ficha	181	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.697.939,66
Ficha	182	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 11.358,11
Ficha	184	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.889,81
Ficha	185	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 22,75

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	194	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 250.964,29
Ficha	1203	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 35.944,11
Ficha	1241	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.864,27
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	208	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 884.607,64
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	1092	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 20.056,55
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	1094	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 9.887,35
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	1096	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 1.915,65
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	304	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.053,19
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	307	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.438.778,54
Ficha	308	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.761,41
Ficha	309	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.859,92
Ficha	310	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 301.619,32
Ficha	1242	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.374,88
Ficha	1204	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 261.327,97
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	364	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.114,02
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 694.638,79
Ficha	384	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.157,92
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	444	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 398.784,30
Ficha	445	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 928,40
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	450	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 185.464,65
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	451	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 48.192,63
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	459	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.045,22
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária		
Classificação		10.304.0175.2.187.00		
Ficha	503	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 17.860,69
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	524	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 397.051,07
Unidade	10.10	Coord. Centro Especialidade Odontológica		
Classificação		10.302.0182.2.194.00		
Ficha	542	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 182.530,47
Ficha	543	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.269,17
Ficha	544	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 37.811,33
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	606	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.566,52
Classificação		10.301.0864.2.975.00		
Ficha	619	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 808,57
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.139.00		
Ficha	631	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.118,81

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	671	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 23.493,36
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	764	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.827,73
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0889.2.104.00		
Ficha	822	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.170,30
Ficha	823	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 861,58
Classificação		08.245.0890.2.868.00		
Ficha	870	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 8.163,74
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	972	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 345.651,20
Ficha	973	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 189,97
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	993	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 581,75
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1004	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 49.469,02
			Total	**R$ 7.602.943,03**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 27.140,46
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	074	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.218,30
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	107	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.641,49
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	120	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 944.295,10
Ficha	121	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 58.239,15
Ficha	127	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 19.149,59
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	186	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 558.281,72
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	195	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 11.479,00

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Ficha	197	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 200.410,10
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 64.934,88
Ficha	210	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.955,11
Ficha	211	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 113.115,67
Ficha	215	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 1.073.071,35
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.135.00		
Ficha	282	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.046.259,90
Órgão	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade	09.01	Direção e Coordenação		
Classificação		23.691.0038.2.046.00		
Ficha	363	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.114,02
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	447	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 1.984.109,73
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		15.451.0064.2.139.00		
Ficha	630	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 20.118,81
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	684	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 23.493,36
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.122.0073.2.087.00		
Ficha	763	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 24.023,35
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	992	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 49.469,02
Ficha	995	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 581,75
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1036	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 345.841,17
			Total	**R$ 7.602.943,03**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.342 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.342 de 23 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.460,20 (cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.482,54
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	208	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 51.977,66
			Total	**R$ 54.460,20**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.482,54
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.608.0827.2.872.00		
Ficha	1036	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 51.977,66
			Total	**R$ 54.460,20**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.343 de 23 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.114,82 (trinta mil, cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 3.075,00
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação		05.153.0003.2.004.00		
Ficha	023	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 995,00
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	029	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 850,00
Ficha	030	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 13.500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 469,62
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	318	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.149,20
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.636,00
Ficha	694	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 440,00
			Total	**R$ 30.114,82**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.08	Coordenadoria Municipal da Defesa Civil		
Classificação		06.182.0664.2.619.00		
Ficha	053	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Classificação		04.122.0012.2.014.00	
Ficha	130	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 469,62
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.13	Educação de Jovens e Adultos	
Classificação		12.366.0321.2.326.00	
Ficha	313	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.149,20
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	08.01	Direção e Coordenação	
Classificação		15.451.0834.1.498.00	
Ficha	1139	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 6.636,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.07	Dir. Coord. Vigilância Sanitária	
Classificação		10.304.0174.2.186.00	
Ficha	1205	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.860,00
		Total	**R$ 30.114,82**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.347 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.347 de 23 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.734,06 (cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 5.623,56
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.740,50
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	158	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 18.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 25.080,00
Unidade	07.14	Educação Especial		
Classificação		12.367.0362.2.368.00		
Ficha	318	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 7.990,00
			Total	**R$ 59.734,06**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação	
Unidade	04.01	Direção e Coordenação	
Classificação		16.482.0009.2.013.00	
Ficha	109	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 363,16
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	06.01	Direção e Coordenação	
Classificação		04.123.0013.2.015.00	
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.300,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental	
Classificação		12.361.0021.1.465.00	
Ficha	1335	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.080,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura	
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura	
Classificação		13.392.0069.2.083.00	
Ficha	692	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 8.000,90

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.347 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.990,00
			Total	**R$ 59.734,06**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.353 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.353 de 26 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 975.138,41 (novecentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	133	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 6.718,86
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 958.972,55
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	235	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 7.447,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.000,00
			Total	**R$ 975.138,41**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 6.718,86
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 958.972,55
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.04	Convênio de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0021.2.028.00		
Ficha	232	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 7.447,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	692	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 2.000,00
			Total	**R$ 975.138,41**

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.353 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 26 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello Prefeito Municipal	Cadmo Lupércio Garcia Secretário Municipal de Finanças	Celso Gazolla Bondarenko Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.354 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.354 de 26 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 954.000,00 (novecentos e cinqüenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	488	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R$ 954.000,00
			Total	**R$ 954.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 26 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.355 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.355 de 26 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.438.606,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e seis reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0639.2.591.00		
Ficha	488	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R$ 2.438.606,00
			Total	**R$ 2.438.606,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.508.00		
Ficha	1287	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 246.606,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	413	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 200.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.521.00		
Ficha	1062	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R$ 65.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	527	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 400.000,00
Ficha	529	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 400.000,00
Ficha	532	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 100.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0210.2.227.00		
Ficha	552	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 306.000,00
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0832.2.880.00		
Ficha	1309	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 200.000,00
Unidade	10.17	Programa Financ. Ações Alimentação Nutr.		
Classificação		10.306.0192.2.176.00		
Ficha	580	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 134.000,00
Unidade	10.18	Direção Coord./Estrutur. Rede Básica		
Classificação		10.301.0644.2.596.00		
Ficha	590	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 100.000,00
Ficha	1181	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 287.000,00
			Total	**R$ 2.438.606,00**

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.355 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 26 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello Prefeito Municipal	Cadmo Lupércio Garcia Secretário Municipal de Finanças	Celso Gazolla Bondarenko Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.356 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.356 de 26 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.638,78 (cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 260,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	279	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 79.843,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	393	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	689	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.500,00
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.500,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 39.535,78
			Total	**R$ 131.638,78**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação		05.153.0003.2.005.00		
Ficha	1349	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 260,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	298	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 79.843,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.356 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ficha	486	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	1108	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R$ 5.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 39.535,78
			Total	**R$ 131.638,78**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 26 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.357 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.357 de 27 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.082/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	1367	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.000.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.477.00		
Ficha	1368	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 49.999.000,00
Classificação		15.451.0834.2.505.00		
Ficha	1369	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.000,00
			Total	**R$ 75.000.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de operações de crédito.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.358 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.358 de 27 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 995.560,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	411	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 995.560,00
			Total	**R$ 995.560,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 995.560,00
			Total	**R$ 995.560,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.359 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.359 de 27 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.079/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0910.2.545.00		
Ficha	1371	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 199.000,00
Ficha	1373	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.000,00
			Total	**R$ 200.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.360 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.360 de 27 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.079/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0910.2.545.00		
Ficha	1372	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
			Total	**R$ 2.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.000,00
			Total	**R$ 2.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 27 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.369 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.369 de 28 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 12.083/2026''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 958.972,55 (novecentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	1370	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 958.972,55
			Total	**R$ 958.972,55**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	218	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 958.972,55
			Total	**R$ 958.972,55**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 28 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.370 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.370 de 28 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 800.000,00
			Total	**R$ 800.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 28 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.372 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.372 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 713.400,00
			Total	**R$ 713.400,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.373 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.373 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.107.600,00 (um milhão, cento e sete mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.611.00		
Ficha	160	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 461.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	684	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 646.600,00
			Total	**R$ 1.107.600,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 646.600,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R$ 461.000,00
			Total	**R$ 1.107.600,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.374 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.274.559,73 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	002	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 915,34
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	147	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 126.000,00
Classificação		28.843.0015.2.017.00		
Ficha	158	3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 125.000,00
Classificação		28.846.0015.2.018.00		
Ficha	162	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 137.137,09
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	328	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 74.200,00
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	356	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 26.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.496.00		
Ficha	933	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.785.307,30
			Total	**R$ 2.274.559,73**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	001	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 915,34
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		28.843.0015.2.610.00		
Ficha	159	4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 388.137,09
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0673.1.513.00		

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.374 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Ficha	1292	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 74.200,00
Classificação		15.451.0834.1.460.00		
Ficha	339	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 26.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	925	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.785.307,30
			Total	**R$ 2.274.559,73**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello	Cadmo Lupércio Garcia	Celso Gazolla Bondarenko
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.375 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.375 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.877.753,41 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação		12.361.0112.2.120.00	
Ficha	279	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 153.147,28
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação		10.302.0639.2.591.00	
Ficha	488	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R$ 88.480,63
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral	
Classificação		15.453.0820.2.921.00	
Ficha	670	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.621.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	14.01	Direção e Coordenação	
Classificação		08.122.0073.2.087.00	
Ficha	772	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social	
Classificação		08.245.0890.2.685.00	
Ficha	862	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 5.000,00
Ficha	864	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação	
Classificação		04.126.0098.2.113.00	
Ficha	980	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 8.625,50
		Total	**R$ 2.877.753,41**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade	05.01	Direção e Coordenação	
Classificação		04.122.0012.2.014.00	
Ficha	132	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 383.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação		12.361.0112.2.120.00	
Ficha	280	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 18.145,84
Classificação		12.365.0113.2.650.00	

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.375 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Ficha	294	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 110.001,44
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	298	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 25.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.511.00		
Ficha	1301	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 8.625,50
Classificação		15.452.0619.2.573.00		
Ficha	357	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.900.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	413	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 338.000,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 88.480,63
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.245.0890.2.685.00		
Ficha	858	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R$ 6.000,00
Órgão	20	Secretaria Municipal de Agricultura e Abasteciment		
Unidade	20.01	Direção e Coordenação		
Classificação		20.605.0830.2.875.00		
Ficha	1034	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 500,00
			Total	**R$ 2.877.753,41**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.376 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.376 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral	
Classificação		15.453.0820.2.921.00	
Ficha	670	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 482.000,00
		Total	**R$ 482.000,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.377 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 38.377 de 29 de outubro de 2026

''DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 11.636/2025''

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.042,00 (cento e noventa mil e quarenta e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.480,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	132	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 37.600,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0897.2.524.00		
Ficha	1341	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 21.487,20
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.653.00		
Ficha	307	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 7.333,52
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	381	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.341,28
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0207.2.224.00		
Ficha	476	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	527	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
Unidade	10.16	Programa Qualis Mais		
Classificação		10.301.0191.2.175.00		
Ficha	569	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 24.600,00
Ficha	570	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.200,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	691	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 15.000,00
			Total	**R$ 190.042,00**

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

DECRETO Nº 38.377 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	1347	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.480,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.646.00		
Ficha	177	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 4.175,73
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.785.00		
Ficha	223	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 2.812,90
Classificação		12.361.0021.1.465.00		
Ficha	1335	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 11.895,53
Classificação		12.361.0021.2.502.00		
Ficha	1243	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 588,24
Ficha	1245	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 1.494,80
Ficha	1246	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 520,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	306	3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	R$ 7.333,52
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0834.1.511.00		
Ficha	1301	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 52.600,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	383	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 9.341,28
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	423	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 36.800,00
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0495.2.479.00		
Ficha	486	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 50.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	529	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 10.000,00
			Total	**R$ 190.042,00**

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Município de Presidente Prudente, 29 de outubro de 2026.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Cultura, da ação referente à realização do evento "Rolê Cultural".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Cultura, a ação referente à realização do evento "Rolê Cultural", em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0908

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 12

OBJETIVO
Realização de eventos culturais

JUSTIFICATIVA
Realização de eventos culturais

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.546

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Rolê Cultural	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Rolê Cultural	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 100.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação de Cultura	Nº 12.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO — Nº: 13

FUNÇÃO
Cultura

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO — Nº: 392
Difusão Cultural

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA — Nº: 0908

AÇÕES
Rolê Cultural

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE — Nº 2.546

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Rolê Cultural	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Rolê Cultural	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$ 100.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R$ 100.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA — Nº: 0908

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL — Nº: 12

OBJETIVO
Realização de eventos culturais

JUSTIFICATIVA
Realização de eventos culturais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Rolê Cultural	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 100.000,00

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA
Direção e Coordenação de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 12.2

FUNÇÃO
Cultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
Eventos Culturais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0908

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Rolê Cultural

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.546

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Rolê Cultural	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$ 100.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

LEI Nº 12.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 12.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "Rolê Cultural".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	**12**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Cultura**	**R$**
UNIDADE	**12.2**		**Direção e Coordenação de Cultura**	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0908.0.000			Eventos Culturais	
13.392.0908.2.546			Rolê Cultural	
	3390.36	2.801.0018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	2.801.0018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00
	3390.93	2.801.0018	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para realização do evento "Rolê Cultural", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de novembro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Raphael Chanquini Fernandes
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

Assinado digitalmente por RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1; Videoconferencia; 09313135000181; AC SyngularID Multipla, CN=RAPHAEL CHANQUINI FERNANDES:37921791808
Date: 2026-11-13T08:30:00-0300